

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.714.307,02 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS.)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 29/04/2026 10:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:
SIM**

PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

O Município de Colônia do Gurgueia/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual concorrer.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Colônia do Gurgueia/PI, através do site <https://licitanet.com.br/>

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.72.1 e 1.82.1 deste Edital.

1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.25.1. valor total do GRUPO;

1.25.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)

1.25.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.36. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.37. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.38. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.39. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.40. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.41. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

1.42. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.43. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.44. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 1.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.44.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.44.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.44.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.44.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.45.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.45.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.45.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.45.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.46.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 1.46.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.46.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.46.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.46.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.46.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.47. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.49. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.50. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.51. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.52. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.53. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.53.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.53.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.53.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.53.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.54.2.2. empresas brasileiras;

1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.55.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.55.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.55.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.55.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.55.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.55.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.55.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.57. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.57.1. SICAF;

1.57.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.57.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.58. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.59. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.59.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.59.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.59.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.60. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.

1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.62.1. conter vícios insanáveis;
- 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.63. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá configurar indício de inexequibilidade, especialmente quando o desconto ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao valor orçado, circunstância que poderá ensejar a exigência de comprovação formal da viabilidade da proposta, mediante apresentação, pela licitante, de documentação técnico-econômica que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, a margem de lucro aplicável, os parâmetros operacionais e logísticos envolvidos na execução contratual, bem como quaisquer outros elementos que permitam aferir objetivamente a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.67. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.68. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.69. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.70. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.71. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.72. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.73. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.74. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.75. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.75.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.78. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.79. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.80. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.81. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.81.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.82. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.82.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.82.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.83. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.83.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.83.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.84. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.84.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.84.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.85. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.86. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.82.1.

1.87. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.88. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.89. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.90. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.91. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.92. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.92.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.92.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.92.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.92.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.93. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.94. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.95. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.96. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.97. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.98. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.99. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.99.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.99.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.99.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.99.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.99.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.99.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.99.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.99.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.99.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.99.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.99.5. fraudar a licitação

1.99.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.99.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.99.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.99.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.99.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.99.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.100. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.100.1. advertência;

1.100.2. multa;

1.100.3. impedimento de licitar e contratar e

1.100.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.101. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.101.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.101.2. as peculiaridades do caso concreto

1.101.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.101.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.101.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.102. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.102.1. Para as infrações previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.102.2. Para as infrações previstas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.103. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.104. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.105. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.106. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.107. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.99.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.108. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.109. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.110. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.112. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.113. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.114. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.115. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com

1.116. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.116.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.117. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.118. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.119. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.120. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.121. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.122. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.123. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.125. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.126. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.127. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo <https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes>.

1.128. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.128.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.128.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.128.3.

Colônia do Gurgueia/PI, 15 de abril de 2026.

Nerlandes da Costa Silva

Agente de Contratação



Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. TABELA DE PREÇOS:

MEDICAMENTOS					
LOTE I- FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
2	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
3	ALBENDAZOL 400MG CPR	CPR	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
4	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	FRC	12000	R\$ 3,53	R\$ 42.360,00
5	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	FRC	7500	R\$ 4,48	R\$ 33.600,00
6	AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
7	AMOXICILINA 50MG /5 ML 60ML FRC	FRC	4000	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00
8	ANLODIPINO 10MG CPR	CPR	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
9	ANLODIPINO 5MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
10	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
11	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
12	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
13	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML FRC	FRC	2000	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00
14	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	FRC	1200	R\$ 12,83	R\$ 15.396,00
15	BROMETO IPRATROPIO 0,250MG 20ML FRC	FRC	1800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
16	CAPTOPRIL 25MG CPR	CPR	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
17	CAPTOPRIL 50MG CPR	CPR	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
18	CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
19	CEFALEXINA 500 MG CPR	CPR	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
20	CINARIZINA 25MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
21	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	8000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
22	COMPLEXO B CPR	CPR	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
23	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	FRC	1500	R\$ 10,48	R\$ 15.720,00
24	DEXAMETASONA 10GR BNG	BNG	2000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
25	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00

26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FRC	1800	R\$ 3,31	R\$ 5.958,00
27	DIPIRONA 500MG CPR	CPR	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
28	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML FRC	FRC	15000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
29	ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	130000	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00
30	ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
31	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	75000	R\$ 0,50	R\$ 37.500,00
32	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	35000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
33	FUROSEMIDA 40MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
34	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CPR	160000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	140000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
36	IBUPROFENO 100MG 20ML FRC	FRC	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
37	IBUPROFENO 600MG CPR	CPR	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
38	ISOSSORBIDA 10MG CPR	CPR	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
39	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CPR	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
40	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	CPR	50000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
41	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
42	METFORMINA 500MG CPR	CPR	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
43	METFORMINA 850MG CPR	CPR	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
44	METILDOPA 250MG CPR	CPR	35000	R\$ 0,88	R\$ 30.800,00
45	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRC	FRC	12500	R\$ 2,66	R\$ 33.250,00
46	METRONIDAZOL 250MG CPR	CPR	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
47	NEOMICINA + BACITRACINA 15G BNG	BNG	3500	R\$ 6,05	R\$ 21.175,00
48	NIFEDIPINO 20MG CPR	CPR	25000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
49	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
50	NISTATINA 100.000UI/4G 60G BNG	BNG	1200	R\$ 10,12	R\$ 12.144,00
51	NISTATINA 25000UI 50G BNG	BNG	500	R\$ 18,73	R\$ 9.365,00
52	OMEPRAZOL 20MG CPR	CPR	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
53	OMEPRAZOL 40MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
54	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	FRC	28000	R\$ 1,87	R\$ 52.360,00
55	PARACETAMOL 500MG CPR	CPR	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
56	PARACETAMOL 750MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
57	PREDNISONA 20MG CPR	CPR	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
58	PROPRANOLOL 40 MG CPR	CPR	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
59	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
60	SALBUTAMOL 0,4MG 100ML FRC	FRC	750	R\$ 19,61	R\$ 14.707,50
61	SECNIDAZOL 1000MG CPR	CPR	2500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
62	SINVASTATINA 20 MG CPR	CPR	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
63	SINVASTATINA 40MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	BNG	1200	R\$ 10,76	R\$ 12.912,00
65	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 400G PTE	PTE	120	R\$ 80,51	R\$ 9.661,20
66	SULFATO FERROSO 100ML FRC	FRC	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
67	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CPR	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00

68	VARFARINA SODICA 5MG CPR	CPR	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
TOTAL LOTE I					R\$ 972.358,70
LOTE II- INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	AMP	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	ÁGUA PARA INJECAO 10ML IV AMP	AMP	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
3	ÁGUA PARA INJECAO 100ML FRC	FRC	3500	R\$ 7,52	R\$ 26.320,00
4	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	AMP	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
5	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV AMP	AMP	2500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
6	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	AMP	2500	R\$ 6,84	R\$ 17.100,00
7	CETOPROFENO 100MG AMP I. V	AMP	4500	R\$ 5,95	R\$ 26.775,00
8	CIMETIDINA 300MG 2ML AMP	AMP	10000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
9	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	2500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	AMP	3500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
11	CLORPROMAZINA 25MG 5ML IM AMP	AMP	2500	R\$ 6,91	R\$ 17.275,00
12	COMPLEXO B 2ML AMP	AMP	8000	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
13	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	AMP	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
14	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMP	AMP	12000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
15	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	AMP	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
16	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML IM AMP	AMP	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
17	DIPIRONA 500MG 2ML IV/IM AMP	AMP	25000	R\$ 1,13	R\$ 28.250,00
18	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	AMP	750	R\$ 36,34	R\$ 27.255,00
19	EPINEFRINA/ADRENALINA 1G 1ML AMP	AMP	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
20	FUROSEMIDA 20MG/2ML IV/IM AMP	AMP	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
21	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	AMP	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
22	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	AMP	6000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
23	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	AMP	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
24	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	AMP	13500	R\$ 0,91	R\$ 12.285,00
25	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	AMP	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
26	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	AMP	1000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
27	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	3500	R\$ 5,25	R\$ 18.375,00
28	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	2500	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00
29	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	AMP	25000	R\$ 2,34	R\$ 58.500,00
30	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	AMP	12000	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
31	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	AMP	2500	R\$ 8,41	R\$ 21.025,00
32	LIDOCAINA 2% 20ML S/V IV AMP	AMP	2500	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
33	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	AMP	7500	R\$ 1,22	R\$ 9.150,00
34	OMEPRAZOL 40MG AMP	AMP	3500	R\$ 13,47	R\$ 47.145,00

35	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL IM AMP	AMP	3500	R\$ 10,11	R\$ 35.385,00
36	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	AMP	3000	R\$ 11,71	R\$ 35.130,00
37	PROMETAZINA 25MG 2ML IM AMP	AMP	4000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
38	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	BLS	8000	R\$ 10,61	R\$ 84.880,00
39	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	BLS	4000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BLS	BLS	8000	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BLS	BLS	8000	R\$ 7,71	R\$ 61.680,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BLS	BLS	10000	R\$ 9,55	R\$ 95.500,00
43	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	BLS	8000	R\$ 13,70	R\$ 109.600,00
44	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	AMP	2500	R\$ 13,83	R\$ 34.575,00
45	TENOXICAM 40MG 2ML C/DILUENTE AMP	AMP	2000	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00
46	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	AMP	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
47	VITAMINA C 500MG 5ML IV AMP	AMP	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
48	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	AMP	3500	R\$ 3,41	R\$ 11.935,00
TOTAL LOTE II					R\$ 1.192.900,00
LOTE III- CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	CPR	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG (B1) CPR	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
3	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	CPR	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
4	AMITRIPITILINA 25MG (C1) CPR	CPR	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
5	AMITRIPTILINA 75MG C/60CPR	CPR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	CPR	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
7	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CPR	CPR	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
8	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	CPR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
9	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	FRC	3500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00
10	CLOZAPRINA 100MG CPR	CPR	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
11	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	CPR	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
12	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	CPR	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
13	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	FRC	2000	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
14	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	CPR	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
15	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	CPR	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
16	LEVOMEPRMAZINA 100MG (C1) CPR	CPR	12000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
17	OLANZAPINA 10MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
18	OLANZAPINA 5MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
19	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	CPR	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
20	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	CPR	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00

21	QUETIAPINA 50MG (C1) CPR	CPR	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
22	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	CPR	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
23	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	FRC	2500	R\$ 23,15	R\$ 57.875,00
24	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	CPR	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
25	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	CPR	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
26	TRAMADOL 50MG CPR	CPR	35000	R\$ 0,33	R\$ 11.550,00
TOTAL LOTE III					R\$ 218.375,00
LOTE IV- INSUMOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA DESC	PCT	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LT	150	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50
3	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESC 25X7	CX	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESC 25X8	CX	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESC 40X12	CX	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
7	ALCOOL 70% 1000ML	LT	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500G	RLO	350	R\$ 21,72	R\$ 7.602,00
9	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	KIT	50	R\$ 132,44	R\$ 6.622,00
10	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	UND	50	R\$ 160,72	R\$ 8.036,00
11	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UND	50	R\$ 138,55	R\$ 6.927,50
12	ATADURA CREPE 10CM 1,8/4,5MT 13F	DZA	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
13	ATADURA CREPE 15CM X 1,80 13F	DZA	1200	R\$ 10,73	R\$ 12.876,00
14	ATADURA CREPE 20 X 1,80 13F	DZA	1000	R\$ 13,71	R\$ 13.710,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT	150	R\$ 26,24	R\$ 3.936,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA EST SF 2000ML	UND	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
17	CABO BISTURI N 3	UND	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
18	CABO BISTURI N 4	UND	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
19	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM	PCT	200	R\$ 74,66	R\$ 14.932,00
20	CANULA GUEDEL N 0 4,5 CM N/EST	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
21	CANULA GUEDEL N 1 5,5 CM N/EST	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
22	CANULA GUEDEL N 2 6,5 CM N/EST	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
23	CANULA GUEDEL N 3 7,0 CM N/EST	UND	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
24	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
25	CATETER INTRAVENOSO N 18G	UND	2500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
26	CATETER INTRAVENOSO N 20G	UND	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
27	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00

28	CATETER INTRAVENOSO N 24G	UND	4000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
29	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	UND	1500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
30	CATGUT CROMADO 2 C/AG 3,0CM	CX	60	R\$ 119,11	R\$ 7.146,60
31	CLAMP UMBILICAL	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
32	CLOREXIDINA 0,12 % 250ML FRC	FRC	96	R\$ 17,56	R\$ 1.685,76
33	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	96	R\$ 16,45	R\$ 1.579,20
34	COLETOR MATERIAL PERF CORTANTE 13L	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
35	COLETOR MATERIAL PERF CORTANTE 7L	UND	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	500	R\$ 39,39	R\$ 19.695,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11F N/EST	PCT	500	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
38	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST	PCT	10000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
39	COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 09F	RLO	200	R\$ 32,29	R\$ 6.458,00
40	DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA 1L	LT	120	R\$ 20,34	R\$ 2.440,80
41	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP LS	UND	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
42	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	25000	R\$ 1,73	R\$ 43.250,00
43	EQUIPO P/NUTRICA0 ENTERAL	UND	7500	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
44	ESCOVA CERVICAL DESC EST	PCT	150	R\$ 52,44	R\$ 7.866,00
45	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UND	10	R\$ 251,36	R\$ 2.513,60
46	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RLO	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	RLO	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
48	ESPATULA DE AYRES	PCT	200	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00
49	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	UND	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
50	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	UND	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
51	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	FRC	150	R\$ 15,78	R\$ 2.367,00
52	FRASCO P/NUTRICA0 ENTERAL 300ML	UND	7500	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
53	GARROTE AZUL	UND	100	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
54	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	120	R\$ 47,91	R\$ 5.749,20
55	GLICOSIMETRO	UND	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
56	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL INF	UND	10	R\$ 277,01	R\$ 2.770,10
57	LÂMINA BISTURI N 15	CX	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
58	LÂMINA BISTURI N 24	CX	50	R\$ 43,21	R\$ 2.160,50
59	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM	CX	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
60	LANCETA DESCARTAVEL 28G	CX	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50

61	LANTERNA CLINICA LED	UND	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
62	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M	PCT	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
63	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,0	PAR	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
64	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	PAR	4500	R\$ 1,90	R\$ 8.550,00
65	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	PAR	7500	R\$ 1,94	R\$ 14.550,00
66	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	PAR	7500	R\$ 2,12	R\$ 15.900,00
67	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	CX	2500	R\$ 28,22	R\$ 70.550,00
68	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	CX	3000	R\$ 28,05	R\$ 84.150,00
69	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	CX	3000	R\$ 27,19	R\$ 81.570,00
70	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	UND	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
71	MASCARA DE VENTURI ADT	UND	300	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
72	MASCARA DESC CIR TRIPLA	CX	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
73	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO C/RESERVATORIO ADT	UND	300	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
74	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO C/RESERVATORIO INF	UND	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
75	NYLON 3 C/AG 2CM	CX	80	R\$ 46,05	R\$ 3.684,00
76	NYLON 4 C/AG 2CM	CX	80	R\$ 46,51	R\$ 3.720,80
77	OCULOS DE PROTECAO	UND	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
78	OLEO DE GIRASSOL 100ML FRC	FRC	750	R\$ 8,83	R\$ 6.622,50
79	OXIMETRO DE DEDO LED	UND	50	R\$ 91,47	R\$ 4.573,50
80	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	RLO	50	R\$ 103,35	R\$ 5.167,50
81	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	RLO	50	R\$ 147,87	R\$ 7.393,50
82	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	RLO	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
83	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	RLO	300	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
84	PAPEL TOALHA 20 X 21CM PREMIUM	PCT	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
85	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
86	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UND	50	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
87	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	50	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50
88	PORTA LÂMINA P/3 LAM	UND	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
89	SCALP DESC N 19G	UND	25000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
90	SCALP DESC N 21G	UND	25000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
91	SCALP DESC N 23G	UND	35000	R\$ 0,37	R\$ 12.950,00
92	SCALP DESC N 25G	UND	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
93	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5 L. S	UND	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
94	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7 L. S	UND	40000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
95	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7 L. S	UND	40000	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
96	SERINGA DESC 20ML S/AG L. L	UND	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
97	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7 L. S	UND	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
98	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07 L. S	UND	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00

99	SERINGA DESC 60ML S/AG L. S	UND	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
100	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC C/VAL N 16	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
101	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
102	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
103	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N6	UND	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
104	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UND	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
105	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/B 30CC	UND	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
106	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UND	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
107	SONDA URETRAL N 08	UND	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
108	SONDA URETRAL N 12	UND	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
109	SONDA URETRAL N 14	UND	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
110	TALA ARAMADA EM EVA 1,02 X 10CM GG	UND	20	R\$ 97,45	R\$ 1.949,00
111	TALA ARAMADA EM EVA M	UND	20	R\$ 55,21	R\$ 1.104,20
112	TALA ARAMADA EM EVA P	UND	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
113	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
114	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 11,5CM	UND	20	R\$ 35,17	R\$ 703,40
115	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	UND	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
116	TIRAS P/ GLICEMIA	CX	500	R\$ 62,36	R\$ 31.180,00
117	TOUCA DESC SANFONADA	PCT	750	R\$ 18,81	R\$ 14.107,50
118	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	50	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50
TOTAL LOTE IV					R\$ 977.463,96
LOTE V- ODONTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% 5ML PCT	PCT	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
2	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	FRC	50	R\$ 68,11	R\$ 3.405,50
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CX	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CX	75	R\$ 68,25	R\$ 5.118,75
5	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	CX	75	R\$ 47,87	R\$ 3.590,25
6	ALAVANCA APEXO 303	UND	30	R\$ 76,07	R\$ 2.282,10
7	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA UND	UND	30	R\$ 56,69	R\$ 1.700,70
8	ALGINATO 453GR	PCT	100	R\$ 165,15	R\$ 16.515,00
9	ALGODAO ROLETE PCT	PCT	750	R\$ 4,55	R\$ 3.412,50
10	ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%	CX	50	R\$ 267,99	R\$ 13.399,50
11	ANESTESICO ARTICAINA 1000.000 4%	CX	50	R\$ 290,24	R\$ 14.512,00
12	ANESTESICO LIDOCAINA 2% + FENILEFRINA	CX	50	R\$ 216,35	R\$ 10.817,50
13	ANESTESICO LOCAL 2%	CX	50	R\$ 161,13	R\$ 8.056,50
14	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%	CX	50	R\$ 347,26	R\$ 17.363,00
15	ANESTESICO BENZOTOP T. FRUTTI 30G	CX	50	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00

16	BABADOR DESC IMPERMEAVEL	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
17	BANDA MATRIZ METALICA 7MMX0,05MMX50M	UND	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
18	BROCA CARBIDE CA N 2	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
19	BROCA CARBIDE CA N 3	UND	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
20	BROCA CARBIDE CA N 6	UND	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
21	BROCA CARBIDE CIR N 702	UND	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
22	BROCA CARBIDE FG N 1557	UND	50	R\$ 17,31	R\$ 865,50
23	BROCA CARBIDE FG N 703	UND	50	R\$ 17,72	R\$ 886,00
24	BROCA CIRURGICA N-701	UND	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
25	BROCA DE ACABAMENTO PERA DOURADO	UND	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
26	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
27	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
28	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
29	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
30	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	500	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
31	BROCA DIAMANTADA N 1190	UND	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
32	BROCA DIAMANTADA N 2134	UND	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
33	BROCA DIAMANTADA N 2200	UND	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
34	BROCA DIAMANTADA N 3118	UND	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
35	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
36	BROCA DIAMANTADA N 4138	UND	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
37	BROCA ENDO Z 23MM N 152	UND	75	R\$ 48,04	R\$ 3.603,00
38	BROCA TUNGSTENIO 1520	UND	30	R\$ 163,54	R\$ 4.906,20
39	BROCA TUNGSTENIO EXTRA FINO 1560	UND	30	R\$ 155,93	R\$ 4.677,90
40	BROCA ZEKRYA 28MM	UND	50	R\$ 34,68	R\$ 1.734,00
41	BROQUEIRO METAL 24 FUIROS MISTO	UND	20	R\$ 49,08	R\$ 981,60
42	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	UND	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
43	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	3	R\$ 1.093,48	R\$ 3.280,44
44	CIMENTO ENDODONTICO KIT PO 12G LIQ 10ML FRC	KIT	60	R\$ 164,62	R\$ 9.877,20
45	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	LT	120	R\$ 38,74	R\$ 4.648,80
46	CONTRA ANGULO FX 110	UND	3	R\$ 1.247,40	R\$ 3.742,20
47	CURETA DE LUCAS 85	UND	30	R\$ 35,32	R\$ 1.059,60
48	ENDO ICE SPRAY -50°C 200ML	UND	20	R\$ 87,17	R\$ 1.743,40
49	ESCAVADOR DE DENTINA N 11 1/2	UND	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
50	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
51	ESPATULA ACO INOX SIMPLES N 24	UND	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
52	ESPATULA LECRON ADT	UND	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
53	ESPELHO BUCAL N 5	UND	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
54	FIO DENTAL 500M	UND	50	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
55	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	CX	30	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00
56	FORCEPS ADT N 1	UND	30	R\$ 124,35	R\$ 3.730,50

57	FORCEPS ADT N 16	UND	30	R\$ 130,54	R\$ 3.916,20
58	FORCEPS ADT N 17	UND	30	R\$ 132,34	R\$ 3.970,20
59	FORCEPS ADT N 69	UND	30	R\$ 116,44	R\$ 3.493,20
60	FORMOCRESOL 10ML FRC	FRC	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
61	FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO	UND	5	R\$ 942,43	R\$ 4.712,15
62	GESSO ROSA TIPO IV 1KG	KG	50	R\$ 57,08	R\$ 2.854,00
64	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML FRC	FRC	120	R\$ 40,57	R\$ 4.868,40
65	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
66	CIMENTO IONOMERO VIDRO FRASCO	KIT	150	R\$ 70,04	R\$ 10.506,00
67	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	50	R\$ 111,24	R\$ 5.562,00
69	KIT MOLDEIRA VERNES INOX LISA	KIT	50	R\$ 133,99	R\$ 6.699,50
71	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1000ML	KIT	50	R\$ 261,51	R\$ 13.075,50
72	MATRIZ ACO 5MM	CX	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50
73	MATRIZ ACO 7MM	CX	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
74	MEDIDOR DE ALGINATO	UND	20	R\$ 26,72	R\$ 534,40
75	MICRO MOTOR X10	UND	3	R\$ 1.293,74	R\$ 3.881,22
76	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADT N 5	UND	50	R\$ 19,78	R\$ 989,00
77	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADT N 6	UND	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
78	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADT N 7	UND	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
79	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADT N 8	UND	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
80	OTOSPORIN SOLUCAO OTOLOGICA 10ML FRC	FRC	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
81	PAPEL CARBONO PARA ARTICUL	PCT	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
82	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	BNG	100	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
83	PINCEL MICROBRUSH REGULAR	UND	100	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
84	PONTA ULTRASSOM ADVANCE GD6	UND	5	R\$ 182,47	R\$ 912,35
85	RESINA A1 Z100	UND	20	R\$ 82,22	R\$ 1.644,40
86	RESINA A3 Z100	UND	20	R\$ 84,78	R\$ 1.695,60
87	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A2 4G	UND	50	R\$ 42,61	R\$ 2.130,50
88	RESINA FILTEK Z250 XT A1	UND	10	R\$ 296,99	R\$ 2.969,90
89	RESINA LLIS A3,5 4G	UND	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,80
90	RESINA LLIS DA3 4G	UND	30	R\$ 203,04	R\$ 6.091,20
91	RESINA LLIS DA3,5 4G	UND	30	R\$ 251,19	R\$ 7.535,70
92	RESINA LUNA 2 A1 4G	UND	10	R\$ 252,79	R\$ 2.527,90
93	RESINA OPALLIS DA3	UND	30	R\$ 121,94	R\$ 3.658,20
94	RESINA Z100 A2 4G	UND	35	R\$ 80,52	R\$ 2.818,20
95	RESINA Z100 A3 4G	UND	35	R\$ 84,40	R\$ 2.954,00
96	RESINA Z100 A3,5 4G	UND	35	R\$ 84,76	R\$ 2.966,60
97	SELANTE MAX SEAL BRANCO OPACO	UND	20	R\$ 63,39	R\$ 1.267,80
99	SONDA DESC EXPLORADORA N 5	UND	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
100	SUGADOR CIRURGICO DESC C/40 UND	PCT	30	R\$ 51,61	R\$ 1.548,30
101	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL	PCT	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
103	TIRA DE LIXA POLIESTER	UND	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00

104	TIRA LIXA DE ACO 4MM	UND	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
105	TIRA LIXA DE ACO 6MM	UND	50	R\$ 32,27	R\$ 1.613,50
TOTAL LOTE V					R\$ 353.209,36
TOTAL TODOS OS LOTES					R\$ 3.714.307,02

1.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade, segurança e eficácia.

1.2. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro ou com registro vencido, suspenso ou cancelado.

1.3. Os produtos deverão conter, obrigatoriamente, em suas embalagens, as seguintes informações: número do lote, data de fabricação, data de validade e número de registro na ANVISA, de forma legível e indelével.

1.4. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo autorização expressa da Administração.

1.5. A contratada deverá garantir que os medicamentos fornecidos atendam às normas de qualidade, segurança e eficácia estabelecidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde, assegurando a manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município. A aquisição dos medicamentos é essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a efetividade das políticas públicas de saúde. A adoção do sistema de registro de preços se mostra adequada por possibilitar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo contratações conforme a demanda, evitando desabastecimento, reduzindo desperdícios e promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. A fundamentação legal da contratação ampara-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, observando-se, ainda, os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, que regem os atos administrativos e orientam a atuação da Administração Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

4.1. A quantidade conta na tabela de preços anexa no item 1.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTE

5.1. A opção pela realização da licitação por lote fundamenta-se na necessidade de promover maior eficiência administrativa, racionalização do processo de contratação e obtenção de melhores condições comerciais, mediante o agrupamento de medicamentos com características semelhantes, como classes terapêuticas, formas farmacêuticas ou finalidades de uso. Tal sistemática possibilita economia de escala, redução de custos operacionais, otimização da logística de distribuição e maior controle no armazenamento e dispensação dos medicamentos.

5.2. A divisão do objeto em lotes preserva a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que assegura maior organização e padronização no fornecimento dos medicamentos, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do setor farmacêutico. Ademais, a licitação por lote atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado gerenciamento da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, bem como para a transparência e o controle na execução do fornecimento, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde do Município de Colônia do Gurgueia/PI.

6. PRAZO:

6.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DA ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega dos itens objeto da presente licitação será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração. A entrega deverá ocorrer nas unidades de saúde ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

7.1.2. A exigência de entrega dos medicamentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** justifica-se pela natureza essencial dos insumos destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde do Município de Colônia do Gurgueia-PI. Ressalta-se que as unidades de saúde necessitam de abastecimento contínuo para garantir a assistência farmacêutica adequada, sendo que a ausência ou atraso no fornecimento pode comprometer diretamente a continuidade dos tratamentos, a recuperação dos pacientes e a prestação dos serviços de saúde.

7.1.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda por medicamentos e a necessidade de pronto atendimento, a reposição em prazo razoável se mostra imprescindível para evitar desabastecimentos e assegurar a regularidade dos serviços prestados à população. Tal medida visa garantir a qualidade, segurança e eficácia no atendimento, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.

8.2 A garantia deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta readequada ao lance ofertado, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária.

8.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

8.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia da contratação.

10. - Habilitação Jurídica

10.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.9. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

11.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica.

12. - Qualificação Econômico-Financeira:

12.1. - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) e de execução cível, pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis conforme Art. 69, I, Lei 14.133, comprovando:

12.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.4. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), disp

12.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

12.8. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.9. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. Declarações:

13.1. - **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração que a empresa dentro prazo de dez dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

13.2. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14. - Qualificação Técnica

14.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

14.2. A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para

armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

14.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.4. Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

14.5. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.234/91, por meio de contrato de prestação de serviços nos moldes da lei civil vigente, ou através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada.

14.4.1. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.5.1. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.1. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.7. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.9. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.10. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.11. - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12. - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.13. - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

14.14. Ata de fundação;

- 14.15. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 14.16. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 14.17. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 14.18. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 14.19. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.20. - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.21. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 14.22. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.23. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.24. - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.25. - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.26. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.27. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.28. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.29. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.30. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.31. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.32. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

14.33. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.34. - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.35. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.36. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.37. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.38. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.39. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

14.40. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.301.0428.2039.0000

10.301.0428.2046.0000

33.90.30

500

600

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

17. PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

17.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia/PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de

falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

20.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

20.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

20.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

20.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

20.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

21.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

21.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

21.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

21.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

- 21.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
- 21.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 21.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.
- 21.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.
- 21.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 22.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

23. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

23.1 Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante oferecer desconto superior a 20% (vinte por cento) em relação ao preço estimado pela Administração, **ficará facultado ao Pregoeiro**, mediante decisão devidamente motivada, solicitar ou não da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo por ele fixado, a apresentação de planilha detalhada de composição de custos unitários, devidamente justificada e compatível com as condições de mercado, para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

23.2 O não atendimento à solicitação formulada pelo Pregoeiro, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

23.3 As composições eventualmente exigidas deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios idôneos, tais como notas fiscais de entrada e saída de mercadorias, notas de empenho, contratos anteriores, cotações de fornecedores ou outros documentos aptos a demonstrar a veracidade dos valores informados e a viabilidade econômica da proposta.

23.4 Igualmente, ficará facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante, quando entender necessário para aferição da capacidade operacional, a apresentação de Plano de Entrega detalhado, que demonstre de forma clara e objetiva a viabilidade do cumprimento do prazo estabelecido, fixado em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

23.4.1 O referido plano, quando solicitado, deverá conter informações acerca da logística de transporte, disponibilidade de estoque, local de origem dos produtos, prazos de expedição e demais medidas operacionais que assegurem o atendimento tempestivo da demanda.

23.4.2 A eventual exigência terá por finalidade garantir a efetiva capacidade da licitante em cumprir as obrigações contratuais, assegurando a continuidade dos serviços



públicos e a eficiência na execução do objeto, em observância aos princípios que regem as contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e
TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo___, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
..

ENDEREÇO:.....
..... CNPJ/MF: FONE:
(0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Colônia do Gurgueia-PI, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Colônia do Gurgueia-PI nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

.....,
de..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

-

Bairro _____ CEP _____

-

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

—

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

—

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado

Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

—

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

—



Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: _____ / ____ / ____
____/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
----------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de xxx.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

a) A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)

b) A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

a) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

f) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

g) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

h) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

II. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

i) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

I. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

j) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

V. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

k) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

I. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

l) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

I. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

II. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

III. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

IV. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

m) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

n) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

c) Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

d) Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

i) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- h) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

- i) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - l. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - l) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço

revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado o adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colônia do Gurgueia-PI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando

d) praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

V. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2

7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colônia do Gurgueia-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE SEC DE

FORNECEDORA